

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: jjqtufr5 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/08/2012 Projeto de lei nº 440/2012 Protocolo nº 3208/2012 Processo nº 1060/2012
<b>Autor:</b> Dep. Riva	

**Declara de Utilidade Pública o Instituto  
Beneficente Educativo Pastor Eduardo Joerke -  
IBEPE de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Educativo Pastor Eduardo Joerke- IBEPE de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2012

**Riva**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Beneficente Educativo Pastor Joerke de Cuiabá, entidade civil de caráter social, sem fins lucrativos.

O referido instituto tem como objetivo principal oferecer assistência e serviços educacionais infantis e seculares em todos os níveis, tais como: teológico e ensino profissionalizante; promoção da assistência e desenvolvimento social e de combate a pobreza; promoção cultural e lazer com a finalidade de capacitar e qualificar os seus usuários para o mercado de trabalho, bem como proporcionar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus assistidos, contando com o auxílio de parceiros, poderes públicos e entidades privadas.

Diante do exposto e considerando que o Instituto cumpre todos os preceitos legais, conto com o apoio dos nobres pares pela sua aprovação, declarando o mesmo de utilidade pública estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Agosto de 2012

**Riva**  
Deputado Estadual